

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ - PR

Espaços Expovale 21/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2026	987623-PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ - PR	MICHELE VERONICA DOS REIS BITTENCOURT DE OLIVEIRA	07/07/2026 13:52 (v 0.3)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
IV - concessão e permissão de uso de bens públicos/Permissão de uso de bens públicos		280/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS GASTRONÔMICOS, COMERCIAIS E EXPOSIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 22ª EXPOVALE, A REALIZAR SE NOS DIAS 18 À 22 NOVEMBRO DE 2026 no Parque de Exposições e Eventos de Ivaiporã, a ser organizada pelo Município de Ivaiporã como CONCEDENTE.

Todas Informações complementares necessárias para exploração dos espaços estão contidas no Regulamento Geral da 22ª Expovale

- Autorização de Funcionamento 22ª Expovale (esta deverá estar assinada e carimbada pelo Setor Responsável da Prefeitura Municipal de Ivaiporã)
- Medidas de Segurança - Corpo de Bombeiros
- Vigilância Sanitária - Exigências e Orientações de Boas Práticas
- Pontos de Energia fornecidos pela Prefeitura Municipal de Ivaiporã

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2. A referida concessão é necessária para suprir a demanda do evento denominado 22ª EXPOVALE que acontecerá entre os dias 18 à 22 de novembro de 2026, conforme horários descritos na Programação Oficial dos Eventos, o qual tem como objetivo principal, alavancar a economia do município e trazer entretenimento aos munícipes e visitantes.

2.3. Neste sentido visando garantir atendimento profissional e de qualidade, é necessário contratar empresas para exploração comercial dos espaços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. A estimativa de valor que será arrecadado pelo município é de R\$ 1.003.800,00 (Um milhão e três mil e oitocentos reais), sendo que o Processo Licitatório inicia com o valor mínimo estipulado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. Os serviços contratados deverão estar prontos até o dia 17/11/2026 e ser executados entre os dias 18/11/2026 à 22/11/2026, em conformidade com as cláusulas contratuais aqui compactuadas pela empresa CONCESSIONÁRIA.

5.3. O CONCESSIONÁRIO deverá executar os serviços de acordo com a determinação da Prefeitura Municipal de Ivaiporã.

5.4. O CONCESSIONÁRIO poderá subcontratar os serviços, sendo o único responsável por todos atos.

5.5. Os serviços executados estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade e classificação da execução do serviço;

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA:

5.6. DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): A licitante poderá efetuar visita técnica no local do evento para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes, em até 01 (um) dia útil antes da data de abertura do certame. A visita poderá ser agendada junto a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, pelo telefone: (43) 3126-5184, de segunda a sexta feira em horário normal de expediente.

5.7. A licitante que não efetuar a visita assume a responsabilidade das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços e assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeira, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

5.8. A visita técnica facultativa deverá ser realizada por representante legal da empresa, ou por representante devidamente credenciado pela empresa licitante, o qual deverá se apresentar munidos de documentos que comprove tal representatividade.

5.9. As empresas que realizarem a VISTORIA PRÉVIA receberão o comprovante de visita técnica do local, cujo termo será emitido pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Agronegócios, Tecnologia e Inovação.

Local e horário da prestação dos serviços

5.10. Os serviços serão prestados no seguinte endereço Parque de Exposições de Ivaiporã, localizado na Rodovia Ladislao Gil Fernandez, PR466, Trevo Ouro Verde - Ivaiporã-PR

Dos Preços

5.11. A distribuição e comercialização de bebidas em todo o evento deverá obedecer às determinações da Prefeitura Municipal de Ivaiporã quanto à forma e tabela de preço **Único de Venda** (cerveja, refrigerante, água e chopp), bem como à marca dos produtos. **Não podendo alterar os valores estipulados:**

Tipo de Bebida	Descrição (ml)	Valor de Venda ao Consumidor (R\$)
Água Mineral sem gás	Garrafa descartável 500 ml	6,00
Água Mineral com gás	Garrafa descartável 500 ml	6,00
Refrigerante de Guaraná	Lata 350 ml	10,00
Refrigerante de Cola	Lata 350 ml	10,00
Cerveja Pilsen	Lata 350 ml	12,00
Cerveja Premium	Lata 350 ml	15,00
Chopp Pilsen	Copo 300 ml	10,00
Chopp Pilsen	Copo 500 ml	15,00

5.12. Todo EXPOSITOR deverá adquirir bebidas (água mineral, refrigerante, cerveja, chopp, energético, destilados e gelo) única e exclusivamente da **empresa fornecedora oficial instalada dentro do Parque de Exposições.**

5.13. Fica proibido a comercialização de bebidas que não sejam da marca fornecida pelo fornecedor oficial do evento, incluindo-se energéticos e destilados.

5.14. Todo EXPOSITOR deverá manter as tabelas de preço dos produtos alimentícios e bebidas colocadas em local de fácil visibilidade ao público visitante de forma a facilitar a visualização dos valores (conforme regulamento da 22ª Expovale)

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ESPAÇOS

CONCESSÃO DE ESPAÇOS PARA 22.^a EXPOVALE – 2026

QUADRA 01

IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E HELICÓPTERO

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Mínimo (R\$)
01	Quadra 01 – Lote nº 01 , com tamanho de 246,51 m² - Espaço para exposição de máquinas, implementos agrícolas e afins.	5.000,00
02	Quadra 01 – Lote nº 02 , com tamanho de 522,50 m² (19 X 27,5) - Espaço para exposição de máquinas, implementos agrícolas e afins.	12.000,00
03	Quadra 01 – Lote nº 03 , com tamanho de 522,50 m² (19 X 27,5) - Espaço para exposição de máquinas, implementos agrícolas e afins.	12.000,00
04		12.000,00

	Quadra 01 – Lote nº 04 , com tamanho de 522,50 m² (19 X 27,5) - Espaço para exposição de máquinas, implementos agrícolas e afins.	
05	Quadra 01 – Lote nº 05 , com tamanho de 522,50 m² (19 X 27,5) - Espaço para exposição de máquinas, implementos agrícolas e afins.	12.000,00
06	Quadra 01 – Lote nº 06 , com tamanho de 535,33 m² - Espaço para exposição de máquinas, implementos agrícolas e afins.	12.000,00
07	Quadra 01 – Lote nº 07 , com tamanho de 975,07 m² - Espaço destinado a Helicóptero para Voos Panorâmicos sobre a cidade	20.000,00
08	Quadra 01 – Lote nº 08 , com tamanho de 579,69 m² - Espaço para exposição de máquinas, implementos agrícolas e afins.	12.000,00
09	Quadra 01 – Lote nº 09 , com tamanho de 579,69 m² - Espaço para exposição de máquinas, implementos agrícolas e afins.	12.000,00
10	Quadra 01 – Lote nº 10 , com tamanho de 661,45 m² - Espaço para exposição de máquinas, implementos agrícolas e afins.	17.000,00
QUADRA 03 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Mínimo (R\$)

11	Quadra 03 – Lote nº 11 , com tamanho de 450 m² (18 X 25) - Espaço destinado para expositores de indústria, comércio, serviços, educação, financeiro, associações, instituições e cooperativas.	11.250,00
12	Quadra 03 – Lote nº 12 , com tamanho de 450 m² (18 X 25) - Espaço destinado para expositores de indústria, comércio, serviços, educação, financeiro, associações, instituições e cooperativas	11.250,00
13	Quadra 03 – Lote nº 13 , com tamanho de 450 m² (18 X 25) - Espaço destinado para expositores de indústria, comércio, serviços, educação, financeiro, associações, instituições e cooperativas.	15.000,0
14	Quadra 03 – Lote nº 14 , com tamanho de 450 m² (18 X 25) - Espaço destinado para expositores de indústria, comércio, serviços, educação, financeiro, associações, instituições e cooperativas.	15.000,00
15	Quadra 03 – Lote nº 15 , com tamanho de 450 m² (18 X 25) - Espaço destinado para expositores de indústria, comércio, serviços, educação, financeiro, associações, instituições e cooperativas.	10.000,00
16	Quadra 03 – Lote nº 16 , com tamanho de 450 m² (18 X 25) - Espaço destinado para expositores de indústria, comércio, serviços, educação, financeiro, associações, instituições e cooperativas.	10.000,00
17	Quadra 03 – Lote nº 17 , com tamanho de 431,93 m² - Espaço destinado para expositores de indústria, comércio, serviços, educação, financeiro, associações, instituições e cooperativas.	8.000,00
18	Quadra 03 – Lote nº 18 , com tamanho de 205,50 m² (15 X 13,5) - Espaço destinado para expositores de indústria, comércio, serviços, educação, financeiro, associações, instituições e cooperativas.	4.200,00
19	Quadra 03 – Lote nº 19 , com tamanho de 205,50 m² (15 X 13,5) - Espaço destinado para expositores de indústria, comércio, serviços, educação, financeiro, associações, instituições e cooperativas.	4.200,00

20	Quadra 03 – Lote nº 20 , com tamanho de 205,50 m² (15 X 13,5) - Espaço destinado para expositores de indústria, comércio, serviços, educação, financeiro, associações, instituições e cooperativas.	4.200,00
21	Quadra 03 – Lote nº 21 , com tamanho de 205,50 m² (15 X 13,5) - Espaço destinado para expositores de indústria, comércio, serviços, educação, financeiro, associações, instituições e cooperativas.	4.200,00
22	Quadra 03 – Lote nº 22 , com tamanho de 205,50 m² (15 X 13,5) - Espaço destinado para expositores de indústria, comércio, serviços, educação, financeiro, associações, instituições e cooperativas.	10.000,00
23	Quadra 03 – Lote nº 23 , com tamanho de 205,50 m² (15 X 13,5) - Espaço destinado para expositores de indústria, comércio, serviços, educação, financeiro, associações, instituições e cooperativas.	10.000,00
24	Quadra 03 – Lote nº 24 , com tamanho de 205,50 m² (15 X 13,5) - Espaço destinado para expositores de indústria, comércio, serviços, educação, financeiro, associações, instituições e cooperativas.	8.000,00
25	Quadra 03 – Lote nº 25 , com tamanho de 205,50 m² (15 X 13,5) - Espaço destinado para expositores de indústria, comércio, serviços, educação, financeiro, associações, instituições e cooperativas.	8.000,00
26	Quadra 03 – Lote nº 26 , com tamanho de 205,50 m² (15 X 13,5) - Espaço destinado para expositores de indústria, comércio, serviços, educação, financeiro, associações, instituições e cooperativas.	8.000,00
27	Quadra 03 – Lote nº 27 , com tamanho de 205,50 m² (15 X 13,5) - Espaço destinado para expositores de indústria, comércio, serviços, educação, financeiro, associações, instituições e cooperativas.	8.000,00
Quadra 03 – Lote nº 28 – Espaço destinado à Polícia Militar		

QUADRA 05**GASTRONOMIA E FOOD TRUCKS**

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Mínimo (R\$)
28	Quadra 05 – Lote nº 29 , com tamanho de 219 m² (15 X 14,6) - Espaço destinado para expositores de indústria, comércio, serviços, educação, financeiro, associações, instituições e cooperativas.	8.000,00
29	Quadra 05 – Lote nº 30 , com tamanho de 219 m² (15 X 14,6) - Espaço destinado para expositores de indústria, comércio, serviços, educação, financeiro, associações, instituições e cooperativas.	6.000,00
30	Quadra 05 – Lote nº 31 , com tamanho de 219 m² (15 X 14,6) - Espaço destinado para expositores de indústria, comércio, serviços, educação, financeiro, associações, instituições e cooperativas.	6.000,00
31	Quadra 05 – Lote nº 32 , com tamanho de 219 m² (15 X 14,6) - Espaço destinado para expositores de indústria, comércio, serviços, educação, financeiro, associações, instituições e cooperativas.	6.000,00
32	Quadra 05 – Lote nº 33 , com tamanho de 438 m² (30 X 14,6) - Espaço destinado à padaria.	8.000,00
33	Quadra 05 – Lote nº 34 , com tamanho de 219 m² (15 X 14,6) - Espaço destinado para expositores de indústria, comércio, serviços, educação, financeiro, associações, instituições e cooperativas.	7.000,00

34	Quadra 05 – Lote nº 35 , com tamanho de 219 m² (15 X 14,6) - Espaço destinado para expositores de indústria, comércio, serviços, educação, financeiro, associações, instituições e cooperativas.	7.000,00
35	Quadra 05 – Lote nº 36 , com tamanho de 219 m² (15 X 14,6) - Espaço destinado para expositores de indústria, comércio, serviços, educação, financeiro, associações, instituições e cooperativas.	7.000,00
36	Quadra 05 – Lote nº 37 , com tamanho de 219 m² (15 X 14,6) - Espaço destinado para expositores de indústria, comércio, serviços, educação, financeiro, associações, instituições e cooperativas.	8.000,00
37	Quadra 05 – Lote nº 38 , com tamanho de 149,78 m² (14,50 X 10,33) - LANCHONETE: Comercialização de espetos, assados e derivados de proteína, Hamburgueria com comercialização de lanches em geral, pizzas, porções, cafés, água, suco, refrigerante, cerveja e chopp.	15.000,00
38	Quadra 05 – Lote nº 39 , com tamanho de 149,78 m² (14,50 X 10,33) - LANCHONETE: Comercialização de espetos, assados e derivados de proteína, Hamburgueria com comercialização de lanches em geral, pizzas, porções, cafés, água, suco, refrigerante, cerveja e chopp.	10.000,00
39	Quadra 05 – Lote nº 40 , com tamanho de 149,78 m² (14,50 X 10,33) - LANCHONETE: Comercialização de espetos, assados e derivados de proteína, Hamburgueria com comercialização de lanches em geral, pizzas, porções, cafés, água, suco, refrigerante, cerveja e chopp.	10.000,00
40	Quadra 05 - Lote nº 41 , com tamanho de 149,78 m² (14,50 X 10,33) - LANCHONETE: Comercialização de espetos, assados e derivados de proteína, Hamburgueria com comercialização de lanches em geral, pizzas, porções, cafés, água, suco, refrigerante, cerveja e chopp.	10.000,00
41	Quadra 05 – Lote nº 42 , com tamanho de 149,78 m² (14,50 X 10,33) - LANCHONETE: Comercialização de espetos, assados e derivados de proteína, Hamburgueria com comercialização de	10.000,00

	lanches em geral, pizzas, porções, cafés, água, suco, refrigerante, cerveja e chopp.	
42	Quadra 05 – Lote nº 43 , com tamanho de 149,78 m² (14,50 X 10,33) - LANCHONETE: Comercialização de espetos, assados e derivados de proteína, Hamburgueria com comercialização de lanches em geral, pizzas, porções, cafés, água, suco, refrigerante, cerveja e chopp.	15.000,00
43	Quadra 05 – Lote nº 44 , com tamanho de 149,78 m² (14,50 X 10,33) - LANCHONETE: Comercialização de espetos, assados e derivados de proteína, Hamburgueria com comercialização de lanches em geral, pizzas, porções, cafés, água, suco, refrigerante, cerveja e chopp.	15.000,00
44	Quadra 05 – Lote nº 45 , com tamanho de 149,78 m² (14,50 X 10,33) - LANCHONETE: Comercialização de espetos, assados e derivados de proteína, Hamburgueria com comercialização de lanches em geral, pizzas, porções, cafés, água, suco, refrigerante, cerveja e chopp.	15.000,00
45	Quadra 05 – Lote nº 46 , com tamanho de 149,78 m² (14,50 X 10,33) - LANCHONETE: Comercialização de espetos, assados e derivados de proteína, Hamburgueria com comercialização de lanches em geral, pizzas, porções, cafés, água, suco, refrigerante, cerveja e chopp.	18.000,00
46	Quadra 05 – Lote nº 47 , com tamanho de 149,78 m² (14,50 X 10,33) - LANCHONETE: Comercialização de espetos, assados e derivados de proteína, Hamburgueria com comercialização de lanches em geral, pizzas, porções, cafés, água, suco, refrigerante, cerveja e chopp.	18.000,00
47	Quadra 05 – Lote nº 48 , com tamanho de 149,78 m² (14,50 X 10,33) - LANCHONETE: Comercialização de espetos, assados e derivados de proteína, Hamburgueria com comercialização de lanches em geral, pizzas, porções, cafés, água, suco, refrigerante, cerveja e chopp.	18.000,00
48	Quadra 05 – Lote nº 49 , com tamanho de 149,78 m² (14,50 X 10,33) - LANCHONETE: Comercialização de espetos, assados e derivados de proteína, Hamburgueria com comercialização de	18.000,00

lanches em geral, pizzas, porções, cafés, água, suco, refrigerante, cerveja e chopp.

QUADRA 06
GASTRONOMIA

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Mínimo (R\$)
49	Quadra 06 – Lote nº 50 , com tamanho de 162 m² (13,5 X 12) - LANCHONETE: Comercialização de espetos, assados e derivados de proteína, Hamburgueria com comercialização de lanches em geral, cachorro quente, doces, pastéis, salgados, cafés, água, suco, refrigerante, cerveja e chopp.	25.000,00
50	Quadra 06 – Lote nº 51 , com tamanho de 135 m² (13,5 X 10) - LANCHONETE: Comercialização de espetos, assados e derivados de proteína, porções, água, suco, refrigerante, cerveja e chopp.	15.000,00
51	Quadra 06 – Lote nº 52 , com tamanho de 135 m² (13,5 X 10) - LANCHONETE: Comercialização de espetos, assados e derivados de proteína, Hamburgueria com comercialização de lanches em geral, pizzas, porções, pastéis, salgados, cafés, água, suco, refrigerante, cerveja e chopp.	15.000,00
52	Quadra 06 – Lote nº 53 , com tamanho de 135 m² (13,5 X 10) - LANCHONETE: Comercialização de crepes, salgados, fritas, doces, água, suco, refrigerante, cerveja e chopp.	15.000,00
53	Quadra 06 – Lote nº 54 , com tamanho de 135 m² (13,5 X 10) - LANCHONETE: Comercialização de espetos, assados e derivados de proteína, Hamburgueria com comercialização de lanches em geral, pizzas, porções, pastéis, salgados, cafés, água, suco, refrigerante, cerveja e chopp.	15.000,00
54		15.000,00

	Quadra 06 – Lote nº 55 , com tamanho de 135 m² (13,5 X 10) - LANCHONETE: Comercialização de espetos, assados e derivados de proteína, Hamburgueria com comercialização de lanches em geral, pizzas, porções, pastéis, salgados, cafés, água, suco, refrigerante, cerveja e chopp.	
55	Quadra 06 – Lote nº 56 , com tamanho de 135 m² (13,5 X 10) - RESTAURANTE: comercialização de refeições, lanches em geral, porções, pratos à la carte, cafés, sucos e bebidas em geral.	20.000,00
56	Quadra 06 – Lote nº 57 , com tamanho de 135 m² (13,5 X 10) - RESTAURANTE: comercialização de refeições, lanches em geral, porções, pratos à la carte, cafés, sucos e bebidas em geral.	20.000,00
57	Quadra 06 – Lote nº 58 , com tamanho de 135 m² (13,5 X 10) - RESTAURANTE: comercialização de lanches em geral, porções, pratos à la carte, cafés, sucos e bebidas em geral.	20.000,00
58	Quadra 06 – Lote nº 59 , com tamanho de 135 m² (13,5 X 10) - RESTAURANTE: comercialização de lanches em geral, porções, pratos à la carte, cafés, sucos e bebidas em geral.	20.000,00
59	Quadra 06 – Lote nº 60 , com tamanho de 135 m² (13,5 X 10) - RESTAURANTE: comercialização de lanches em geral, porções, pratos à la carte, cafés, sucos e bebidas em geral.	20.000,00
60	Quadra 06 – Lote nº 61 , com tamanho de 162 m² (13,5 X 12) - RESTAURANTE: comercialização de lanches em geral, porções, pratos à la carte, cafés, sucos e bebidas em geral.	20.000,00
61	Quadra 06 - Lote nº 62 , com tamanho de 148,12 m² (12,88 X 11,5) - RESTAURANTE: comercialização de lanches em geral, porções, pratos à la carte, cafés, sucos e bebidas em geral.	25.000,00
62	Quadra 06 – Lote nº 63 , com tamanho de 148,12 m² (12,88 X 11,5) - RESTAURANTE: comercialização de lanches em geral, porções, pratos à la carte, cafés, sucos e bebidas em geral.	20.000,00
63	Quadra 06 – Lote nº 64 , com tamanho de 148,12 m² (12,88 X 11,5) - RESTAURANTE: comercialização de lanches em geral, porções, pratos à la carte, cafés, sucos e bebidas em geral.	20.000,00

Quadra 06 – Lote nº 65 - Espaço Palco Cultural

64	Quadra 06 – Lote nº 66 , com tamanho de 148,12 m² (12,88 X 11,5) - RESTAURANTE: comercialização de lanches em geral, porções, pratos à la carte, cafés, sucos e bebidas em geral.	20.000,00
65	Quadra 06 – Lote nº 67 , com tamanho de 148,12 m² (12,88 X 11,5) - RESTAURANTE: comercialização de refeições, assados, lanches em geral, porções, pratos à la carte, cafés, sucos e bebidas em geral.	20.000,00
66	Quadra 06 – Lote nº 68 , com tamanho de 148,12 m² (12,88 X 11,5) - RESTAURANTE: comercialização de refeições, assados, lanches em geral, porções, pratos à la carte, cafés, sucos e bebidas em geral.	25.000,00
67	Quadra 06 – Lote nº 69 , com tamanho de 148,12 m² (12,88 X 11,5) - RESTAURANTE: comercialização de refeições, assados, lanches em geral, porções, pratos à la carte, cafés, sucos e bebidas em geral.	20.000,00
68	Quadra 06 – Lote nº 70 , com tamanho de 148,12 m² (12,88 X 11,5) - RESTAURANTE: comercialização de refeições, assados, lanches em geral, porções, pratos à la carte, cafés, sucos e bebidas em geral.	15.000,00
69	Quadra 06 – Lote nº 71 , com tamanho de 148,12 m² (12,88 X 11,5) –Espaço destinado à Comercialização de Drinks, bebidas alcoólicas. <i>(Somente poderá comercializar bebidas adquiridas com o fornecedor exclusivo da 22.ª Expovale)</i>	15.000,00
70	Quadra 06 – Lote nº 72 , com tamanho de 148,12 m² (12,88 X 11,5) –Espaço destinado à Comercialização de Drinks, bebidas alcoólicas.	15.000,00

	(Somente poderá comercializar bebidas adquiridas com o fornecedor exclusivo da 22.ª Expovale)	
71	Quadra 06 – Lote nº 73, com tamanho de 148,12 m² (12,88 X 11,5) –Espaço destinado à Comercialização de Drinks, bebidas alcoólicas. (Somente poderá comercializar bebidas adquiridas com o fornecedor exclusivo da 22.ª Expovale)	15.000,00
72	Quadra 06 – Lote nº 74, com tamanho de 148,12 m² (12,88 X 11,5) LANCHONETE: Comercialização de espetos, assados e derivados de proteína, Hamburgueria com comercialização de lanches em geral, pizzas, porções, pastéis, salgado, doces, cafés, água, suco, refrigerante, cerveja e chopp.	15.000,00
73	Quadra 06 – Lote nº 75, com tamanho de 148,12 m² (12,88 X 11,5) - LANCHONETE: Comercialização de espetos, assados e derivados de proteína, Hamburgueria com comercialização de lanches em geral, pizzas, porções, pastéis, salgados, doces, cafés, água, suco, refrigerante, cerveja e chopp.	18.000,00
QUADRA 08 FAZENDINHA – ESPAÇOS EM FRENTE AO PARQUE DE DIVERSÕES GASTRONOMIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Mínimo (R\$)
74	Quadra 08 – Lote nº 76, com tamanho de 09 m² (3X3) - Lote destinado a BRINQUEDOS DIVERSOS (balões infláveis, bolha de sabão, etc)	1.500,00
75		1.500,00

	Quadra 08 – Lote nº 77 , com tamanho de 09 m² (3X3) - Lote destinado a gastronomia PIPOCA (doce e salgada), ALGODÃO DOCE.	
76	Quadra 08 – Lote nº 78 , com tamanho de 09 m² (3X3) - Lote destinado a gastronomia CHURROS, CREPE.	1.500,00
77	Quadra 08 – Lote nº 79 , com tamanho de 09 m² (3X3) - Lote destinado a gastronomia BATATA CHIPS	1.500,00
78	Quadra 08 – Lote nº 80 , com tamanho de 09 m² (3X3) - - Lote destinado a BRINQUEDOS DIVERSOS (balões infláveis, bolha de sabão, etc).	1.500,00
79	Quadra 08 – Lote nº 81 , com tamanho de 09 m² (3X3) - Lote destinado a gastronomia PIPOCA (doce e salgada), ALGODÃO DOCE.	1.500,00
80	Quadra 08 – Lote nº 82 , com tamanho de 09 m² (3X3) - Lote destinado a SOUVENIRS (chapéus, copos, chaveiros, flores artificiais, etc).	1.100,00
81	Quadra 08 – Lote nº 83 , com tamanho de 09 m² (3X3) - Lote destinado a gastronomia CHURROS, CREPE.	1.100,00
82	Quadra 08 – Lote nº 84 , com no tamanho de 09 m² (3X3) - Lote destinado a BRINQUEDOS DIVERSOS (balões infláveis, bolha de sabão, etc).	1.100,00
83	Quadra 08 – Lote nº 85 , com no tamanho de 09 m² (3X3) - Lote destinado a gastronomia MAÇÃ DO AMOR, ESPETINHO DE FRUTAS COM CHOCOLATE	800,00
84	Quadra 08 – Lote nº 86 , com no tamanho de 09 m² (3X3) - Lote destinado a gastronomia PASTEL.	800,00
85	Quadra 08 – Lote nº 87 , com no tamanho de 09 m² (3X3) - Lote destinado a gastronomia ESPETINHOS DE CARNE	800,00

86	Quadra 08 – Lote nº 88 , com no tamanho de 09 m² (3X3) - Lote destinado a BRINQUEDOS DIVERSOS (balões infláveis, bolha de sabão, etc).	800,00
QUADRA 09 ESPAÇOS AO LADO DA TENDA UNIVERSITÁRIA TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA E AFINS		
ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Mínimo (R\$)
87	Quadra 09 (ao lado da tenda universitária) – Lote nº 89 , com tamanho de 09 m² (3X3) - Lote destinado a Tecnologia Agropecuária, agricultura familiar, agroindústrias, agronegócios, comércio e serviços leves, compra e vendas de produtos em geral e afins.	1.500,00
88	Quadra 09 (ao lado da tenda universitária) – Lote nº 90 , com tamanho de 09 m² (3X3) - Lote destinado a Tecnologia Agropecuária, agricultura familiar, agroindústrias, agronegócios, comércio e serviços leves, compra e vendas de produtos em geral e afins.	1.500,00
89	Quadra 09 (ao lado da tenda universitária) – Lote nº 91 , com tamanho de 09 m² (3X3) - Lote destinado a Tecnologia Agropecuária, agricultura familiar, agroindústrias, agronegócios, comércio e serviços leves, compra e vendas de produtos em geral e afins.	1.500,00
90	Quadra 09 (ao lado da tenda universitária) – Lote nº 92 , com tamanho de 09 m² (3X3) - Lote destinado a Tecnologia Agropecuária, agricultura familiar, agroindústrias, agronegócios, comércio e serviços leves, compra e vendas de produtos em geral e afins.	1.500,00

91	Quadra 09 (ao lado da tenda universitária) – Lote nº 93 , com tamanho de 09 m² (3X3) - Lote destinado a Tecnologia Agropecuária, agricultura familiar, agroindústrias, agronegócios, comércio e serviços leves, compra e vendas de produtos em geral e afins.	1.500,00
92	Quadra 09 (ao lado da tenda universitária) – Lote nº 94 , com tamanho de 09 m² (3X3) - Lote destinado a Tecnologia Agropecuária, agricultura familiar, agroindústrias, agronegócios, comércio e serviços leves, compra e vendas de produtos em geral e afins	1.500,00
93	Quadra 09 (ao lado da tenda universitária) – Lote nº 95 , com tamanho de 09 m² (3X3) - Lote destinado a Tecnologia Agropecuária, agricultura familiar, agroindústrias, agronegócios, comércio e serviços leves, compra e vendas de produtos em geral e afins.	1.500,00
94	Quadra 09 (ao lado da tenda universitária) – Lote nº 96 , com tamanho de 09 m² (3X3) - Lote destinado a Tecnologia Agropecuária, agricultura familiar, agroindústrias, agronegócios, comércio e serviços leves, compra e vendas de produtos em geral e afins.	1.500,00
95	Quadra 09 (ao lado da tenda universitária) – Lote nº 97 , com tamanho de 09 m² (3X3) - Lote destinado a Tecnologia Agropecuária, agricultura familiar, agroindústrias, agronegócios, comércio e serviços leves, compra e vendas de produtos em geral e afins.	1.500,00
96	Quadra 09 (ao lado da tenda universitária) – Lote nº 98 , com tamanho de 09 m² (3X3) - Lote destinado a Tecnologia Agropecuária, agricultura familiar, agroindústrias, agronegócios, comércio e serviços leves, compra e vendas de produtos em geral e afins.	1.500,00
Quadra 09 – Lote nº 99 - Espaço SEAGRI (Sistema Estadual de Agricultura do PR)		

TOTAL GERAL (R\$)	1.003.800,00
--------------------------	---------------------

6.1. O mapa com a indicação dos locais de cada ponto estará em anexo a este termo;

6.2 DOS LOTES RESERVADOS (NO MAPA):

- 01 Espaço destinado à Polícia Militar - Quadra 03;
- 01 Espaço destinado ao Palco Cultural - Quadra 06;
- 01 Espaço destinado à SEAGRI/PR - Quadra 09.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.3 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da área pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à área efetivamente contratada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

7.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

GESTOR DO CONTRATO

HÉLIO CARDOSO LINS

FISCAL DO CONTRATO

MAURÍCIO FREDERICO

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **[MAIOR OFERTA]**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será realizado por **MAIOR OFERTA**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

9.1. Para exercer as atividades na **22ª Expovale**, deverá o EXPOSITOR comprovar regularidade financeira mantendo em seu poder a **Autorização de funcionamento da 22ª EXPOVALE**, que lhe será fornecida pelo Setor Tributário da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, até dia 17/11/2026.

9.2. Os portões serão fiscalizados por seguranças contratados pela Prefeitura Municipal de Ivaiporã, visando dar cumprimento ao disposto neste regulamento.

9.3. O último dia para expedição da **Autorização de funcionamento da 22ª EXPOVALE** será 17 de novembro de 2026, quando vence o prazo de montagem dos estandes;

9.4. Não será expedida a ao EXPOSITOR que não tenha cumprido as normas estabelecidas no presente Regulamento Geral.

9.5. O EXPOSITOR que atuar em ramo de atividade diferente daquele constante no Contrato de Locação terá a **Autorização de funcionamento da 22ª EXPOVALE** suspensa e ficará sujeito à multa de **10%** (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato de Locação, com pagamento imediato, sob pena de execução, sem prejuízo de eventuais perdas e danos decorrentes.

9.6. As barracas de alimentação deverão seguir as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária conforme anexo. Havendo qualquer irregularidade, terão 12 horas para se ajustarem, de acordo com os padrões estabelecidos. Após este período, não havendo regularização dos serviços, o expositor pagará multa e terá suas atividades interrompidas até a solução das irregularidades.

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Normas a serem Cumpridas pela Empresa/Concessionária:

10.2. As Empresas vencedoras do lote 95 ao 120 da quadra 05 (Gastronomia e Food Trucks), deverão instalar uma estrutura coberta com lonas antichama na cor branca (tenda), com medida mínima de 10x10 equivalente a 100m², com exceção dos food trucks que já possuem estrutura própria;

10.2.1. As Empresas vencedoras de qualquer lote das quadras 05 e 06 (Quadra Gastronômica), deverão instalar uma estrutura coberta com lonas antichama na cor branca (tenda), com medida mínima de 10x10 equivalente a 100m²;

10.3. O Parque de Exposições de Ivaiporã estará aberto ao EXPOSITOR para a execução dos serviços de montagem dos estandes e respectivas instalações no período compreendido **entre 15 a 17 de novembro de 2026**, com expediente iniciando-se às **08h00** e **encerrando-se impreterivelmente às 17h00** do dia **17 de novembro de 2026** (não podendo ultrapassar este horário, devido a abertura do evento).

10.4. Durante o período de montagem será permitido o acesso e circulação de veículos no interior do Parque de Exposições desde que relacionados com as atividades do EXPOSITOR, devidamente identificados, e observando o horário disposto no item 10.3.

10.5. Será de responsabilidade do EXPOSITOR o trabalho completo de montagem, limpeza do estande e remoção de entulhos e materiais não utilizados em locais apropriados.

10.6. Em hipótese alguma e sob pretexto algum serão admitidos atrasos na montagem dos estandes.

10.7. Em hipótese alguma e sob pretexto algum será admitida a entrada de veículos nos Pavilhões de Indústria e Comércio e Agro 4.0 durante o período de montagem dos estandes.

10.8. O descumprimento ao disposto nesta cláusula sujeitará o EXPOSITOR ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato de Locação, que deverá ser quitada no setor tributário da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, sob pena de descontinuidade das atividades.

10.9. Todo estande instalado para a **22ª Expovale** deverá seguir as orientações e legislação vigente do Corpo de Bombeiros **conforme anexo 02**.

10.10. O EXPOSITOR de áreas externas (descobertas) receberá a área locada obedecendo à localização identificada pela organização da 22ª Expovale, devidamente demarcada para a instalação do estande/barraca, devendo observar que a montagem não poderá exceder os limites fixados, e que na cobertura a queda de águas pluviais também não os excedam, sendo vistoriado pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal.

10.11. O descumprimento ao disposto nesta cláusula sujeitará o EXPOSITOR ao pagamento de uma multa equivalente ao valor de 10% da locação avençada com a Prefeitura Municipal de Ivaiporã, a ser quitada no Setor tributação, bem como à perda da área locada.

10.12. O EXPOSITOR de áreas internas (cobertas) receberá a área locada, identificada em planta, não podendo demarcar, pintar ou escavar o piso da área que lhe couber, nem tampouco exceder os limites da respectiva área sem a autorização por escrito da secretária municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo.

- 10.13.** É obrigatória a instalação de paredes divisórias para os estandes estabelecidos em áreas cobertas (pavilhões) em todo o período limítrofe com outros estandes.
- 10.14.** A estrutura do estande deve ser independente, sendo vedado ao EXPOSITOR fazer qualquer tipo de amarração com a estrutura existente e de propriedade da Prefeitura Municipal de Ivaiporã.
- 10.15.** É vedado ao EXPOSITOR fazer qualquer pintura ou alteração nas instalações pertencentes à Prefeitura Municipal de Ivaiporã, ainda que justificadas para adaptação ao interesse da Administração Municipal.
- 10.16.** Somente serão admitidos jardins, plantações ou outra espécie de vegetação ornamental quando mantidos em vasos apropriados para essa finalidade.
- 10.17.** Não serão admitidas quaisquer construções em alvenaria, por menores que sejam, a não ser sob justificada necessidade e mediante prévio e expresso consentimento da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, ficando o interessado responsável pela posterior demolição e retirada do material e entulhos.
- 10.18.** Cada expositor (estande/barraca) terá direito a **01(uma) credencial de estacionamento** (estacionamento específico para expositores definido pela organização do evento, conforme Regulamento Geral da 22ª Expovale);
- 10.19.** Os expositores só poderão adentrar ao Parque de Exposições para montagem das estruturas nos espaços/ barracas e estandes, após **assinatura do contrato, pagamento efetuado** e munidos **da Autorização de Funcionamento** (dada pelo Setor de Tributação);
- 10.20.** As barracas (lanchonetes/restaurantes/food trucks) precisarão atender aos termos estabelecidos pelo **Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária**;
- 10.21.** Horários de montagem e desmontagem dos espaços (barracas/estandes) **de acordo com o estabelecido no Regulamento Geral da 22ª Expovale**;
- 10.22.** Horários para abastecimento/manutenção das barracas/estandes, **de acordo com o estabelecido no Regulamento Geral da 22ª Expovale**;
- 10.23.** As barracas de forem comercializar bebidas, deverão adquirir bebidas (água mineral, refrigerante, cerveja, chopp, energético, destilados e gelo) única e exclusivamente da **empresa fornecedora oficial instalada dentro do Parque de Exposições**

11. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

Durante a execução da 22ª Expovale - 18/11/2026 a 22/11/2026.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Por tratar-se de concessão de uso, a título oneroso, e não havendo ônus para a administração, não será necessária previsão orçamentária para custeio de pagamento pela utilização do bem público, cujo encargo será de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.

13. RESPONSABILIDADES

13.1. À exceção da responsabilidade que recai sobre a Prefeitura Municipal de Ivaiporã com relação a eventuais danos causados por pessoas sob serviço e subordinação, não a obrigará a responder por quaisquer outros danos a terceiros.

13.2. Na hipótese de a Prefeitura Municipal de Ivaiporã desembolsar qualquer quantia no pagamento de indenizações por fatores atribuíveis ao EXPOSITOR/TERCEIROS na forma das Cláusulas 26ª e 27ª, ficará este obrigado a ressarcir a Prefeitura Municipal de Ivaiporã pelo montante do desembolso sob pena de cobrança via judicial, arcando o EXPOSITOR com as despesas decorrentes.

13.3. O EXPOSITOR será o responsável único por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal de Ivaiporã ou a terceiros durante o período de montagem, realização e/ou desmontagem da **22ª Expovale**, ocasionados por pessoas, equipamentos ou semoventes a ele vinculados e que, por qualquer motivo ou forma, estejam envolvidos no evento.

13.4. Caberá ao EXPOSITOR a contratação de seguro de responsabilidade civil para a cobertura de eventuais danos a terceiros. **Imprescindível ao Rodeio, Camarotes, Barraca Universitária e Parque de Diversões.**

13.5. Independente de responsabilidade civil ao disposto nas Cláusulas 26ª e 27ª, poderá a Prefeitura Municipal de Ivaiporã determinar a paralisação ou a modificação de eventual demonstração de produto, serviço ou equipamento que ofereça ao público visitante riscos de exposição a agentes agressivos físicos, químicos ou biológicos.

13.6. Ao EXPOSITOR que estiver com os pagamentos em atraso não será dado o acesso à área destinada à montagem do respectivo estande/barraca. Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento, PIX ou espécie. Somente será aceito o DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

13.7. O EXPOSITOR deverá manter a Prefeitura Municipal de Ivaiporã informada sobre eventuais alterações na diretoria e/ou composição societária, bem como das mudanças de endereço, telefone, ramo de atividade, pessoas credenciadas para a representação e outras informações úteis.

13.8. O expositor somente poderá comercializar os produtos e/ou serviços, expressamente declarados quando a reserva do espaço e que constarem no contrato assinado junto a prefeitura do município de Ivaiporã. A não observância disto, acarretará a retirada dos produtos/serviços que não estejam de acordo com o declarado.

13.9. É vedado ao expositor fazer publicidade de terceiros não vinculados à 22ª Expovale, por meio de faixas, banners, áudios, vídeos e/ou qualquer outra forma de divulgação, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sob o valor do contrato.

13.10. É proibido a comercialização ambulante ou até mesmo a montagem de pontos fixos de pessoas ou empresas nas proximidades do parque de exposições. Salvo com autorização por escrito ou contrato de concessão onerosa de uso de espaço público emitida pela prefeitura do município de Ivaiporã para explorar tal área. A secretaria de Planejamento e Finanças de Ivaiporã fará a fiscalização in loco durante o período de realização da **22ª Expovale**.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A contratação ocorrerá de acordo com os seguintes critérios:

14.1. O CONCESSIONÁRIO deverá efetuar o **pagamento integral à vista**, aos cofres públicos o valor do Lance firmado em contrato, referente a concessão onerosa para Exploração Comercial do espaço vencedor.

14.2. Após assinatura do contrato, a empresa contratada deverá comparecer no Setor de Tributação do Município de Ivaiporã, munido do contrato firmado, e solicitar a emissão do seu documento de arrecadação municipal a qual será emitida no valor total.

14.3. A empresa contratada deverá realizar o pagamento do Documento de Arrecadação Municipal, no prazo máximo de 03 (três), dias úteis contados da assinatura do contrato, sob pena de rescisão unilateral, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

14.4. Ocorrendo a rescisão pelo não pagamento ou não apresentação do comprovante de pagamento, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para exercício do mesmo direito.

14.5. O CONCESSIONÁRIO, durante a vigência da concessão, estará sujeito à fiscalização dos órgãos de fiscalização do Município CONCEDENTE.

14.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratante.

14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DAS CREDENCIAIS DE ESTACIONAMENTO

15.1. Os portadores de credenciais de veículos para **abastecimento e manutenção**, terão acesso ao Parque de Exposições de Ivaiporã, diariamente **das 08 até as 11 horas**, devendo retirar todos os carros após este horário. Após as 12 horas deverão deixar os veículos em estacionamento indicado pela organização.

15.2. O número de credenciais e vagas de estacionamentos previstos será de: **01 (uma) por expositor, no estacionamento 03** (exterior do parque). Podendo o local ser alterado pela Comissão organizadora do evento.

15.3. O EXPOSITOR que necessitar de número maior de credenciais deverá formalizar o pedido junto a Secretaria de Indústria e Comércio na Prefeitura Municipal de Ivaiporã e aguardar decisão que será em até 24 horas para a devida aquisição em obediência à quantidade estabelecida pela comissão organizadora e ao **pagamento do valor total** do estacionamento por unidade.

O estacionamento dos expositores será o 03, no exterior do parque (podendo ser alterado o local pela comissão organizadora do evento)

16. REQUISITANTE

16.1. A presente contratação será destinada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo.

17. MAPA DA ÁREA DE EXPLORAÇÃO

17.1. Área de exploração representada nos mapas em anexo:

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HELIO CARDOSO LINS

Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo